

Lei Complementar n^o 2.879, de 12 de abril de 2011

(Que altera a alínea “a”, do art. 2^o, da Lei Complementar n^o 2.679, de 21/01/2011)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1^o. A alínea “a”, do art. 2^o, da Lei Complementar n^o 2.679, de 21/01/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2^o. ...

- a. O lote de terreno para fins residenciais deverá possuir uma área mínima de 150 metros quadrados e uma área máxima de até 300 metros quadrados;

Art. 2^o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de abril de 2011.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal